

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Presidente: Vereador ARI RAMOS DA SILVA

1º Secretário: Vereador ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO

2ª Secretária: Vereadora MARIA APARECIDA COSTA

Ao primeiro (01) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), às Vinte Horas (20) no Edifício do Paço Municipal, sito a Rua Dr. Altino Arantes, 464, nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sétima Sessão Extraordinária do presente ano legislativo, reuniram-se sob a presidência do vereador Ari Ramos da Silva, os seguintes vereadores, conforme consta do livro de presença: ARI RAMOS DA SILVA – DEM; ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO – PMDB; DERCY VARA NETO – PV = AUSENTE; MARCIO DE JESUS DO REGO – PMDB; MARCO AURELIO GONÇALVES NOBREGA DOS SANTOS – PV = AUSENTE; MARIA APARECIDA COSTA – DEM; NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA – PP = AUSENTE; ROBERTO CARLOS GAINO – PR e SEBASTIÃO GUILMO – PSDB. A presente sessão foi convocada extraordinariamente de acordo com o artigo 124 e 219 do Regimento Interno, para procedermos a votação do Parecer desfavorável a aprovação das contas da prefeitura municipal de Chavantes referente ao exercício de 2010, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parecer desfavorável emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal. O presidente solicitou a 2ª Secretaria que colha a assinatura dos senhores vereadores. Havendo quorum regimental o Presidente deu por aberta a presente Sessão. De acordo com o Regimento Interno passamos a **ORDEM DO DIA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. PARECER TC – 001097/06/11** - Prefeitura Municipal de Chavantes. Exercício de 2011. Prefeito – Ana Maria Alonso. Vistos, relatados e discutidos os autos. A segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 13 de agosto de 2013, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, ACORDA, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas em exame, determinando à Municipalidade que deposite em conta vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº 07/09, e aplique efetivamente no ensino, no exercício posterior à publicação do trânsito em julgado desta decisão, a quantia de R\$ 413.090,02. (quatrocentos e treze mil, noventa reais e dois centavos). As determinações e Instruções estão contidas no voto de relator. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima. Publique-se. São Paulo, 27 de Agosto de 2013. Robson Marinho – presidente e Sidney Estanislau Beraldo – Relator. **PARECER – PEDIDO DE REEXAME – TC – 001097/026/11** – Município – Chavantes, Prefeito – Ana Maria Alonso. Requerente – Prefeitura Municipal de Chavantes – Prefeito Osmar Antunes. Em Julgamento – Reexame do Parecer da Egrégia Segunda Câmara, em sessão de 13-08-2013, publicado no Diário Oficial Estadual de 29 de agosto de 2013. Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA o Egrégio Plenário, em sessão de 02 de abril de

2014, pelo voto dos conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antônio roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento. Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas doutor Celso Augusto Matuck Feres Júnior. Publique-se. São Paulo, 28 de abril de 2014. Edgard Camargo Rodrigues – Presidente e Sidney Estanislau Beraldo – Relator. **PARECER DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** – Assunto: Contas da Prefeitura Municipal de Chavantes – exercício de 2011 – Interessada: Ana Maria Alonso. **PARECER.** A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chavantes, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 219 do Regimento Interno, vem, no prazo legal, emitir parecer, o que faz nos seguintes termos: Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC – 001097/026/11, que culminou com o julgamento pela irregularidade das contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2011. Considerando, outrossim, que os esclarecimentos prestados pela Prefeita Municipal de Chavantes no exercício de 2011, Senhora Ana Maria Alonso, quantos aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não restaram convincentes. Ex positis, opina-se pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou irregular as contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2011. Este é o parecer. Câmara Municipal de Chavantes, 15 de Setembro de 2014. Dercy Vara Neto – Presidente, Marco Aurelio Gonçalves Nobrega dos Santos – Secretário. **PARECER CONTRARIO AO PARECER DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.** Assunto: contas da Prefeitura Municipal de Chavantes – exercício de 2011. O vereador, que a esta subscreve, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, vem, por meio deste, exarar seu parecer contrário ao já emitido pela douta comissão, pelos motivos abaixo expostos: compulsando os autos, nota-se que houve aplicação integral dos recursos do FUNDEB, conforme atestado do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contudo, os valores aplicados foram realizados em data posterior ao recomendado, mas não se pode afirmar que houve dolo ou má fé por parte do Executivo. Com relação às despesas com adiantamentos, foi informado que já efetuada a inscrição dos valores devidos no cadastro da dívida ativa, como já determinado pelo TCE-SP e iniciado a sua cobrança judicial, logo, haverá retorno aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente. Por fim, como esclarecido pela então Prefeita à época, a aquisição de bens sem processo licitatório já foi arquivado pelo ministério Público, uma vez constatado que não houve irregularidade. Considerando, outrossim, que os esclarecimentos prestados pela Prefeita Municipal de Chavantes no exercício de 2011, senhora Ana Maria Alonso, quantos aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, restaram convincentes. Pelo aqui exposto, opino pela reprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou irregular as contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2011. Este é o parecer. Câmara Municipal de Chavantes, 15 de Setembro de 2014. Marcio de Jesus do Rego – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento. **PRESIDENTE:** de conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno procedermos a votação do Parecer desfavorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Chavantes referente ao exercício de 2011 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Parecer desfavorável pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, solicito a senhora 2ª secretária que chame os vereadores por ordem alfabética para que os mesmos digam **SIM** se forem favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento e **NÃO** se forem contrários aos

referidos pareceres. Peço que os nobre vereadores se levantem para darem seus votos. 2ª SECRETÁRIA: ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO = sim ao parecer do Tribunal e da Comissão; ARI RAMOS DA SILVA = sim ao parecer do Tribunal; DERCY VARA NETO = AUSENTE; MARCIO DE JESUS DO REGO = não; MARCO AURELIO GONÇALVES NOBREGA DOS SANTOS = AUSENTE; MARIA APARECIDA COSTA = não; NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA = AUSENTE; ROBERTO CARLOS GAINO = sim; SEBASTIÃO GUILMO = não. PRESIDENTE: por 03 (três) votos a favor do Tribunal e 03 (três) contra ao parecer do Tribunal de Contas e da comissão de finanças e Orçamento que REJEITARAM as contas do Poder Executivo no exercício de 2011 que foi APROVADO O Parecer do Tribunal de Contas. Solicito a Secretária que elabore o Decreto Legislativo e encaminhe cópia do mesmo à autoridades competentes. Nada mais havendo a tratar passamos ao Tratamento das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Ninguém inscrito para fazer uso da palavra nas **Explicações Pessoais** o Presidente convoca os senhores vereadores para a uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 01 de Outubro de 2014, às 20:35 horas, para tratar dos assuntos em pauta. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente sessão. Para constar, foi lavrada a presente Ata que após ser lida, apreciada, discutida e votada, vai seguida pela Mesa dos Trabalhos, assinada.....

ARI RAMOS DA SILVA	ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO	MARIA APARECIDA COSTA
Presidente	1º Secretário	2ª Secretária